

22 de Dec
1864

Almos Representados da Nação
Portuguesa: e a Camara Municipal
d' Evora vai respectivamente supplicar
a adopcão d' uma medida altai-
mente reclamada pelos interesses
mais vitaes da Capital do Alentejo
sem com tudo ser gravosa ao Thesouro
Publico. = A Cidade d' Evora mereceu
aos Romanos, no tempo de Sertorio

República
de 30.000\$

a construcção d'um aqueducto destinado a
abastecer seus moradores, com a agua
putavel, que conduria desde um local que
dista da Cidade (via recta) quore duas e
meia legoas. Com a invação dos Godos, e
pelo andar dos tempos, esta obra Roma-
na chegou a tal estado de ruina, que,
no Reinado de D. João 3.^o era muito quetio-
navel, se o aqueducto Sertoriano ténha já
mais existido, ou se era tão sómente
um sonho de antiquarios. — A despeito
de muitas controvérsias, este Monarcha
empreheendo em fim a obra de reedifi-
cação do aqueducto, a qual a penas pôde
ultimar-se nos reinados subsequentes. —
E he este aqueducto o que fornece d'agua
putavel aos habitantes
d'Evora. — Se, tres seculos decorridos
depois da reedificação não tem sido ca-
paz de arruinar inteiramente a lou-
vavel obra de D. João 3.^o e seus Successores,
he' todavia certo que o aqueducto já apre-
senta tão consideraveis estragos, e tanta
e tão grande roturas que na estação
calmora não trae a' cidade a agua ne-
cessaria para o geral abastecimento
de seus moradores, deixando-a perder e
extraviar em innumeraveis pontos, e du-
rante o Inverno, e na estação da chuva
var a agua que fornece não he
putavel, por que vem em lodada
e cheia de imundices, intraduridas
nos canos pelos muitos roturas
que elle apresenta em quase toda
a sua estençao, que por venturas ex-

41

cedora a 30 kilometros, Estes factos constam sem-
parte da certidão junta, extractada do Regimento
do Aqueducto, existente no archivo da Câmara d'Eora,
e em parte podem ser attestados por muitos
senhores Deputados, e designadamente pelos
senhores Francisco Jendy de Carvalho e Almeida, e
M.^o J.^o de Costa Silva. Se continua-se por
mais tempo este abandono do aqueducto, elle
deixaria de existir dentro em poucos annos
com gravissimo prejuizo dos habitantes da ci-
dade. He pois para obviar a este mal,
que a Câmara d'Eora vai implorar o auxilio
dos Representantes da Nação, não para que
lhe forneçam os fundos necessarios para uma
obra, que he de Municipio, mas, sim para que
lhe permitam contractar um empréstimo, sem
o qual sera' impossivel o reparo e concerto
do aqueducto. = Pelo auto de vestoria que vai
junto a esta supplica vê-se que a obra
projectada custaria, para concluir-se, 30.000.⁰⁰
Esta somma parece a' Câmara que lhe sera
facil ~~obter~~ obtela ao juro de 5%: se os
Conventos de Religiosos, Confrarias, e outros
Estabelecimentos da Cidade d'Eora se or-
denar que dão os Capitães disposiveis
só poderão ser mutados a Câmara até
se prebuncher a cifra do empréstimo,
ou mesmo se se exigir que aquelles
Corporações e Estabelecimentos façam
distinctas a todos os seus elevadores 15
por cento dos respectivos Capitães
que tenham juro, por que a somma de
dãoz estes, não he menor de 20.000.⁰⁰
e realidade o distincto dos 15% poder-
ão desde logo estabelecer a

a totalidade
a preencher, do empréstimo. = Para
criar-se uma receita que pague ao mesmo
tempo garantir o empréstimo, e fazer face
aos 5% de juro annual, e mais 2 por %
de amortização, a Camara propoe um
tributo de 5 por cento sobre todas as collectas
de contribuições directas de repartiçõs, deci-
mas de juro, e de industria dos proprie-
tarios e moradores do concelho; e alem d'isto
um imposto sobre o gado que se expor a
venda no rocio de S. Brás, ou seja nasei-
ra de S. Jo. Baptista, ou em qualquer ou-
tro feiro, ou mercado, por que sendo o Rocio
propriedade da Camara, que esta adque-
rio por titulo oneroso, bem pode ella ex-
igir uma renda ou aluguel pela occu-
pação d'este terreno, quando alguém ahi
queira vender, como ja foi declarado pe-
la Portaria expedida da Secretaria d'Estado
de Neg. do Interior em 22 de Setembro
de 1835. = O principio d'estes tributos pro-
duz annualmente 1:100\$000, e 2 a receber
dos vendedores no Rocio não pode calcular-
se em menos de 1:000\$000, recebendo-se de en-
da cabeça de gado a taxa designada na
Tabella junta. = Estas duas addições presen-
tem a quantia de 2:100\$000, que são ex-
actamente 75% de 30:000\$000 sendo cin-
co de juro, e 2 de amortização. = Para
a confecção da obra, em fim a Camara si-
guirá as indicações dos Engenheiros do
Governo, e os seus actos serão sempre
fiscalizados pela Autoridade Superior
Administrativa, e Talhe' Sanção
o modo por que a Camara d'Evora

J. R. A. A.

se propõe realisar a immediata reconstrução
e reedificação do aqueducto, e elle espera que
não desprezará a vossa approvação, já pela na-
tureza do fim que a Câmara tem em vista, já também
pelo nenhum gravame para o Thesouro Publico,
nem mesmo para os estabelecimentos e cor-
porações que devem preencher o empréstimo por
ser ao juro de 5% que todos elles collecto-ão em
Capital, = ~~Em~~ nestas circumstancias a Ca-
mara supplica aos senhores Representantes
que com os outros membros do Poder Legislativo
sejam por bem conceder á Câmara as licenças
necessarias para o fim, e pelo modo que ficou
indicado. E com esta declaração da Câmara
22 de Outubro de 1858.

Sequentes notas, a signaturas de
representantes antedictos.